



# Coren<sup>PB</sup>

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

## DECISÃO COREN-PB Nº 358, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a exclusão das anuidades de 2023 para os inscritos em mais de uma categoria, conforme previsão da Resolução Cofen Resolução Cofen nº 650/2020, alterada pela Resolução Cofen nº 663/2021 e dá outras providências.**

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo de nº 5557/2023 em análise, bem como a busca por eficiência e melhor andamento dos processos com o intuito de reduzir a quantidade de pedidos com o mesmo objetivo, e levando em conta o teor da Resolução Cofen nº 650/2020, alterada pela Resolução Cofen nº 663/2021, o parecer jurídico de nº 80/2023 e o parecer técnico da Controladoria do Coren-PB;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 927ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 10 de outubro de 2023.

### **DECIDEM:**

**Art. 1º** Fica **AUTORIZADA** a exclusão das anuidades não pagas referentes ao ano de 2023 de menor nível de formação dos profissionais que possuem mais de uma inscrição junto ao Coren-PB, desde que tenham solicitado a inscrição até o dia 31/03/2023.

**Art. 2º** Para efetivação desta decisão, após cumprir as formalidades pertinentes, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Tecnologia da Informação para identificação dos profissionais e suas respectivas inscrições que atendam a este critério. Posteriormente, o processo deverá ser direcionado ao Departamento Financeiro e Contábil para as devidas providências.

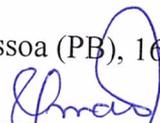
**Art. 3º** Considerando a recomendação da Procuradoria sobre a necessidade de uma decisão interna que regule o procedimento de exclusão das anuidades de menor nível de formação, o plenário decide que a assessoria legislativa deve elaborar um documento relativo aos casos com a anuidade de 2024, conforme deliberado.



**Art.** ...ção entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 16 de outubro de 2023.

**RAYRA M. SA DE ARAÚJO**  
**COREN 33212-ENF**  
**Presidente COREN-PB**

  
**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
**COREN-PB n° 238448-ENF**  
**Secretária do COREN-PB**